



CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

N.º _____

LEI N. 28

Modifica o § 2º do art. 1º da Lei n. 2, de 19 de Dezembro de 1947 e, dá outras providencias.-

A Câmara Legislativa de Corumbá, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º.- O imposto de que trata o paragrafo segundo, do artigo primeiro, da Lei n. dois, de 19 de Dezembro de 1947, passará a vigorar com a redução de Cr. \$0,07 por quilo de xarque produzido ou industrializado nas Xarqueadas.

§ 1º.- Aos devedores deste imposto, será facultado o favor desta Lei, desde que, promovam a liquidação do seu debito, numa unica prestação, até 28 do corrente mês.

§ 2º.- Nenhuma restituição caberá áqueles que tenham pago ao municipio, o imposto nos termos e valor taxado, pela Lei que com esta é modificada.

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 22 de Dezembro de 1950

Edu Pereira Rocha
Edu Pereira Rocha, 1º Secretario no exercicio da Presidencia.

Alberto José Nassif
Alberto José Nassif, 2º Secretario

Armando Helio Cavassa
Armando Helio Cavassa

Pedro de Campos
Pedro de Campos

Renato Baez
Renato Baez

Sabino Paiva Garcia
Sabino Paiva Garcia

Oscar Toledo
Oscar Toledo